



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 081/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG E DE OUTRO LADO A EMPRESA GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI EPP

Ref: Processo Licitatório 191/2020
Tomada de Preços 021/2020

O **MUNICÍPIO DE MONTE BELO**, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000, denominado **CONTRATANTE**, resolve, por meio do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020**, firmado com a empresa **GABIOSAN CONSTRUTORA EIRELI EPP**, com sede à Rua Padre Rolim, nº 123, Sala 602, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-090, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.968.040/0001-57, com Inscrição Estadual nº 003062045.00-70, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cesar Alves Borges, portador do CPF/MF nº 301.200.476-91 e do RG: M-726.927 – SSP/MG, denominado **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos acima mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

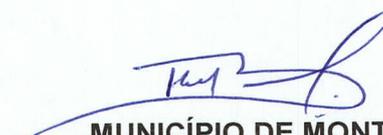
3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações, conforme exposto em fls. 1 a 8 do Termo de Decisão Administrativa, de 04 de outubro de 2021, do processo licitatório nº 191/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Monte Belo, 21 de outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito Municipal